**CONTRATO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

        **EMPREGADOR:** (Nome do Empregador), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado (xxx);

        **EMPREGADO:** (Nome do Empregado), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), Carteira de Trabalho nº (xxx), série (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado (xxx).

        ***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Experiência de Trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.***

**DO OBJETO DO CONTRATO**

        **Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de (xxx). Tal trabalho se consubstancia na formação específica, a qual o **EMPREGADO** já possui experiência em Carteira de Trabalho, no intuito principal de certificar a aptidão profissional do mesmo.

        **Cláusula 2ª.** No período de vigência do presente instrumento, o **EMPREGADO** se compromete a realizar de forma responsável e pontual o trabalho que lhe for dirigido, seguindo, contudo, todas as instruções e orientações que o **EMPREGADOR** lhe determinar.

        **Cláusula 3ª.** Os serviços mencionados acima são inerentes ao contratado, portanto não poderá transferir sua responsabilidade na execução, para outrem que não esteja previamente contratado.

**DOS SERVIÇOS**

        **Cláusula 4ª.** O **EMPREGADO** realizará todos serviços que o **EMPREGADOR** requisitar, de forma pessoal, ou seja, não poderá utilizar-se de terceiros para execução e auxilio dos mesmos.

        **Cláusula 5ª.** Problemas de saúde ou de ausência no trabalho serão comunicados diretamente ao **EMPREGADOR**, que ratificará a ausência, após a apresentação de atestado de dispensa médica ou com simples comunicação verbal feita pelo **EMPREGADO**.

        **Cláusula 6ª.** Resta desde já acordado que havendo necessidade de realização de viagens a serviço, o **EMPREGADO** as fará e cumprirá as determinações do **EMPREGADOR**, que arcará com todas as despesas, mediante apresentação de recibo.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

        **Cláusula 7ª.** A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de (xxx) a (xxx), havendo descanso semanal remunerado às/aos (xxx)**1**, iniciando-se às (xxx) horas, e terminando às (xxx) horas**2**, com intervalo de (xxx) minutos/horas para almoço**3**, podendo não haver expediente às/aos (xxx), caso haja compensação**4**durante o horário da semana.

**DA REMUNERAÇÃO**

        **Cláusula 8ª.** O salário ajustado entre as partes será de R$ (xxx) (Valor Expresso), que o **EMPREGADOR** se compromete a realizar em dinheiro até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao mês trabalhado, incluso neste valor já se encontra o valor descontado de R$ (xxx) (Valor Expresso) referente ao INSS.

        **Cláusula 9ª.** O **EMPREGADO** está ciente de que haverá os seguintes descontos:

        **a)** Adiantamentos salariais;

        **b)** Os que forem oriundos de acidentes provocados por culpa ou dolo do **EMPREGADO**.

**DA RESCISÃO**

        **Cláusula 10ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de (xxx) dias**5**.

**DO PRAZO**

        **Cláusula 11ª.** O presente instrumento terá o lapso temporal de validade de (xxx) dias, a iniciar-se no dia (xxx), do mês (xxx) no ano de (xxx) e findar-se no dia (xxx), do mês (xxx) no ano de (xxx), data a qual o mesmo poderá ser renovado por mais (xxx) dias, ficando a exclusivo critério do **EMPREGADOR**. Contudo nunca se excederá 90 (noventa) dias**6**.

        **Cláusula 12ª.** Ao final do contrato, restará facultado ao **EMPREGADOR**, realizar a contratação do **EMPREGADO** de forma a concretizar a ralação empregatícia.

        **Cláusula 13ª.** Não havendo interesse na contratação, o presente instrumento será concluído de plano, na data citada no caput desta Cláusula 11ª, sem qualquer tipo de indenização ou aviso prévio, independente de medidas judiciais ou extrajudiciais.

**CONDIÇÕES GERAIS**

        **Cláusula 14ª.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

        **Cláusula 15ª.** O presente instrumento será regido suplementarmente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

        **Cláusula 16ª.** Quaisquer atos, culposos ou não, direcionados aos bens, às pessoas as quais trabalha e à pessoa do **EMPREGADOR** gerarão de imediato a faculdade de rescisão imediata por justa causa.

        **Cláusula 17ª.** As infrações contratuais oriundas de ações ou omissões do **EMPREGADO** importarão na aplicação sucessiva das penalidades de advertência (escrita ou verbal), suspensão e demissão.

        **Cláusula 18ª.** Ao final deste contrato, sem que haja contratação, o **EMPREGADOR** efetuará a quitação de todos os direitos previdenciários como: férias proporcionais, décimo terceiro proporcional, Fundo de Garantia, etc.

**DO FORO**

        **Cláusula 19ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de (xxx), de acordo com o art. 651, da CLT**7**;

        Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

        (Local, data e ano).

        (Nome e assinatura do Empregador)

        (Nome e assinatura do Empregado)

        (Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

        (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

        \_\_\_\_\_\_\_\_
        *Nota:****1.****É assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte (Art. 67, da CLT).****2.****A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais (Art. 58, da CLT c/c Art. 7º, XIII, primeira parte, da CF/88).****3.****Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas (Art. 71, da CLT).****4.****É facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. (Art. 7º, XIII, parte final, da CF/88).****5.****Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).****6.****Pelo entendimento dos Arts. 443 e 445, parágrafo único, da CLT, o Contrato de Experiência de Trabalho será sempre de prazo determinado, e nunca poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias.****7.****CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
        Art. 651. A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.
        § 1º Quando for parte no dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregador esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregador tenha domicílio ou a localidade mais próxima.
        § 2º A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.
        § 3º Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.*